

ALIENAÇÃO PARENTAL E A PRODUÇÃO DA INDISCIPLINA ESCOLAR ¹

Sandra Cristina Rodrigues Lopes²
Alexander Correia Albino da Silva³

RESUMO: Tomando-se por base os estudos acerca dos Direitos Humanos e Psicologia Escolar, com vistas à compreensão da Alienação Parental e sua incidência sobre a produção da Carência Afetiva nos filhos vítimas dessa alienação, este artigo delimita-se a buscar responder até que ponto as implicações da Alienação Parental e da Carência Afetiva incidem na produção da Indisciplina e das Dificuldades de Aprendizagem de crianças e adolescentes, em idade escolar. Isto é, o presente artigo objetiva analisar até que ponto há implicações da Alienação Parental sobre a Carência Afetiva e como tais aspectos incidem na produção da Indisciplina e das Dificuldades de Aprendizagem de crianças e adolescentes, em idade escolar. A partir da revisão bibliográfica de textos sobre os temas Alienação Parental, Psicologia Escolar e Direitos Humanos, pretende-se apontar a relação entre a alienação parental e a produção da indisciplina escolar.

PALAVRAS-CHAVE: Alienação Parental. Educação. Indisciplina. Direitos Humanos.

Introdução

O tema indisciplina escolar vem se constituindo cada vez mais recorrente nos dias contemporâneos, em virtude de seu quadro de complexidade e abrangência. A análise teórica das perspectivas que visam explicar a indisciplina escolar revela a existência de fatores diversos na produção desse evento na vida do aluno, uma vez que a indisciplina é uma resposta do sujeito frente aos desafios, às dificuldades de socialização e aos limites impostos pelos pais e pelo ambiente escolar.

Assim, buscar compreender a produção da indisciplina requer, também, a compreensão dos contextos aonde ela ocorre, bem como dos mecanismos que podem gerar a sua produção, haja vista a indisciplina ser um fenômeno relacionado ao modo de agir dos alunos, que com frequência envolve comportamentos, atitudes e condutas consideradas inadequadas, desajustadas ou incompatíveis às diretrizes apresentadas.

¹ Trabalho final apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, ministrada pela docente: Prof. Ma. Mylena Seabra Toschi, no Programa de Graduação em Direito, em 2020/1.

² Graduanda do Curso de Direito da Faculdade Evangélica Raízes. Mestranda em Educação, Linguagem e Tecnologia da UEG. PPG-IELT– Anápolis-GO. Graduada em Letras pela Universidade Estadual de Goiás – UEG. Especialista em Docência Universitária pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO. Graduada em Psicologia pela Faculdade Anhanguera de Anápolis – FAA. Especialista em Terapia Familiar Sistêmica pela AVM – Faculdade Integrada do Rio de Janeiro. Professora da Rede Estadual de Educação de Goiás. Psicóloga (CRP 09/010532) de abordagem Sistêmica. E-mail para contato: onlytw@gmail.com

³ Professor Orientador.

Além destes aspectos, é válido ressaltar que alguns adolescentes aprendem a obter a atenção desejada em casa, ou alcançar a permissão dos pais por meio da indisciplina, e acabam repetindo esses mesmos mecanismos na escola, apresentando condutas muitas vezes consideradas indisciplinadas.

Por outro lado, percebe-se que a indisciplina também pode ser gerada pela ausência dos pais, em virtude do divórcio, uma vez que o cônjuge que detém a guarda também precisa sair de casa para trabalhar e acaba deixando a educação e o acompanhamento diário de seus filhos a cargo de terceiros ou mesmo de um irmão mais velho e parentes próximos. Isso quando os filhos não ficam sozinhos e têm por companhia a televisão ou o vídeo game, que lhes são a única figura de interação e modelo socializador.

Diante destes fatores, é relevante considerar o estudo apresentado por Minuchin (1982), que a partir do paradigma sistêmico e da teoria da complexidade, problematizou o papel da família na constituição da subjetividade do sujeito, revelando que “a família é uma unidade, e quando um ou mais membros do sistema apresentam um problema, a família é o lugar de intervenção” (p. 38).

Assim, este trabalho surgiu da motivação em buscar entender a relação entre a alienação parental e a produção da indisciplina escolar, já que a alienação parental incide diretamente na vida de todos os membros do sistema familiar. Dessa forma, por meio dos pressupostos da metodologia qualitativa, utilizando-se a revisão bibliográfica, buscou-se investigar as prováveis relações existentes entre alienação parental e a indisciplina escolar, ou seja, as repercussões do distanciamento dos pais sobre o comportamento indisciplinado dos filhos na escola.

O conceito de família sistêmica

“Não há duas famílias iguais, embora todas sejam família e funcionem como tal”
(MINUCHIN, 1990)

Todos os sujeitos têm uma família, mesmo que não a conheça. A família pode ser formada por pais e filhos; avós e netos; tios e sobrinhos ou cuidadores que, embora não tenham nenhum laço consanguíneo com a criança, adota-os e juntos constituem uma família. Porém, o que faz com que um grupo de pessoas vivendo juntas seja considerado uma família? Quais os marcos, aspectos e construtos definem o conceito de família?

Para a concepção sistêmica de família há dois aspectos preponderantes demarcadores do conceito: as famílias não são iguais e cada família tem a sua rede de complexidade.

O biólogo Ludwig Von Bertalanffy (1977), considerado o precursor e pai da Teoria Geral dos Sistemas, postulou que os “sistemas são complexos de subsistemas colocados em interação, em relação entre si e com o meio, em busca de um resultado final.” Dessa forma, um sistema é mais do que a soma de suas partes, no sentido de que a análise das partes e dos processos, separados uns dos outros, não proporciona uma explicação completa do fenômeno, no caso, da família.

Assim, de acordo com a Teoria Geral dos Sistemas, nada acontece isoladamente e qualquer coisa que afete um dos componentes, afeta todos os outros, ou seja, qualquer alteração causa impacto sobre todos os outros membros do sistema (ANDRADE & MARTINS, 2011, p. 188).

Bertalanffy (1977) considerou também que há sistemas abertos e sistemas fechados; apresentando a visão de que sistema fechado é aquele onde não ocorre intercâmbio com o meio, havendo orientação progressiva para o caos interno, para a desintegração e para a morte. No sistema aberto há troca de matéria com o ambiente, ocorrendo importação e exportação, construção e demolição dos materiais que o compõem. O autor definiu que “os organismos vivos são essencialmente abertos, uma vez que se mantêm com *inputs* contínuos advindos do ambiente e *outputs* dirigidos para o ambiente.” (BERTALANFFY, 1977, p. 193).

Surgem, então, as definições sistêmicas de família, ou definições da família como um sistema. Na teoria sistêmica, a família pode ser considerada como um sistema aberto, em virtude do movimento que seus membros mantêm dentro e fora da interação, de uns com os outros e com os sistemas extra familiares, em um constante fluxo de informação, energia e material.

Dessa forma, para que exista a caracterização sistêmica, é preciso que ocorra três aspectos essenciais ao cunho sistêmico: a) haja um mínimo de interdependência entre os membros do sistema o que significa que havendo mudança em um dos membros, esta será em cadeia; b) haja um mínimo de regulamentos para presidir as relações entre os membros do sistema, significando que os seus vínculos obedecem a uma regularidade e c) haja um mínimo de consciência dos regulamentos por parte do sistema, o que significa que no seu comportamento, cada um tem em conta essas regulações (RELVAS, 1996; GIMENO, 2003; AMARO, 2006).

Para além desses aspectos há, ainda, o fato de que na perspectiva sistêmica a família ascende a dois objetivos: a) Objetivo interno – compreendendo a proteção psicossocial de

seus membros; b) objetivo externo – relativo à acomodação de uma cultura familiar e consequente transmissão dessa mesma cultura; haja vista que o sistema familiar é um todo, uma globalidade, em que o todo é mais do que a soma das suas partes (AMARO, 2006, p. 33).

Para Minuchin (1982), a família é entendida como “uma unidade social que enfrenta uma série de tarefas de desenvolvimento, os quais se diferem de acordo com os parâmetros culturais, mas com raízes universais.” Para esse autor o sentido de separação e de individualização ocorre por meio da participação do sujeito em diferentes subsistemas e contextos, bem como através da participação em grupos extrafamiliares, na medida em que o próprio sujeito é um subsistema em si agindo e interagindo no sistema. Além disso, os sistemas dão ao indivíduo um sentimento de pertença.

Nesse contexto, o sistema familiar exerce as suas funções e se diferencia por meio de subsistemas. Isto é, na família cada membro é um subsistema assim representado: a) subsistema conjugal – esposa/esposo; b) subsistema parental – pai/filho; c) subsistema fraternal – irmão/irmão entre outros grupos maiores que possibilitam a composição de outros subsistemas, por geração, sexo, função ou interesse.

Outro aspecto relevante a ser considerado no sistema familiar é a complexidade relacional, a qual é regida por meio da comunicação; constituindo e caracterizando a interação familiar, a partir da qual são construídas as regras e normas próprias de cada sistema familiar. Nesse sentido, as relações entre os subsistemas são normatizadas por regras e constituídos padrões interacionais, que seriam os modos resultantes das interações tanto intrasistema quanto intersistemas, abarcando também o sistema social amplo (RELVAS, 1996; MINUCHIN, 1982).

Relvas (1996), definiu os padrões circulares acerca do conceito de família sistêmica, declarando que “família é contexto natural para crescer, é complexa, é teia de laços sanguíneos e, sobretudo, de laços afetivos, onde vive-se, conhece-se e se reconhece.” O autor enfatiza ainda, que a família é uma rede complexa de emoções e relações que não são possíveis de ser pensadas como instrumentos criados para o estudo dos indivíduos isolados.

Portanto, os pressupostos sistêmicos compreendem a síntese da família como um sistema formado por subsistemas, os quais se influenciam interna e externamente e dentro de um sistema aberto, onde as influências são recíprocas. Nesse sentido, para que se possa compreender o sistema familiar é necessário que se desloque o olhar para a teia de relações entre os elementos do grupo familiar, e não para o sujeito individual, uma vez que é essa teia de relações que constitui o sistema familiar.

O sistema familiar contemporâneo

Quando se pensa em família, o primeiro conceito que se tende a formular é o grupo de pessoas formado por pai, mãe e filhos vivendo em amor, amizade e demarcado por companheirismo, união cumplicidade e compromisso. Entretanto, conceituar de forma precisa o que vem a ser família é tarefa difícil e complexa, uma vez que o conceito família não pode ser apreendido dentro de uma estrutura fixa e singular. Até mesmo no ordenamento jurídico não há uma definição precisa sobre o conceito família.

De acordo com a pesquisadora Bock (2002), “a família provém de uma construção sócio histórica, possuindo várias significações em detrimento da influência do contexto social, político e cultural em que está inserida”. Assim, segundo a autora, a família pós-moderna pode ser entendida como aquela em que os cuidadores trabalham para que seus dependentes tenham uma boa formação, conforto e cuidados, em virtude das transformações sociais e históricas ocorridas que exigiram tal postura do sistema familiar.

Nesse sentido, entende-se, segundo Forte (1996), que “a família é a primeira instituição socializadora da criança”, onde as interações afetivas são construídas de modo que as figuras parentais possam exercer certo controle sobre os relacionamentos que os filhos venham estabelecer dentro e fora do âmbito familiar.

Sendo assim, o ambiente familiar corresponde ao primeiro espaço de convivência que o adolescente tem acesso, tendo ele o formato tradicional (pai, mãe e filhos) ou não. É nesse espaço que o adolescente potencializará suas capacidades físicas, mentais, sociais e emocionais necessárias à formação da personalidade e para estabelecer relações em outros agrupamentos sociais. Segundo postulou o psicólogo e terapeuta familiar Salvador Minuchin, a família é entendida:

[...] como o primeiro ambiente no qual se desenvolve a personalidade nascente de cada novo ser humano. A família é vista como o primeiro espaço psicossocial, protótipo das relações a serem estabelecidas com o mundo. É a matriz da identidade pessoal e social (MINUCHIN, 1976 apud MACEDO, 1994, p. 63).

Tendo em conta essas realidades, seja qual for o modelo de família, ela deve ser percebida como um grupo de pessoas consideradas como unidade social, como um todo sistêmico onde se estabelecem relações entre os seus membros e o meio exterior, haja vista que os diferentes tipos de família são entidades dinâmicas com a sua identidade própria, composta por membros unidos por vínculos de consanguinidade, de afetividade ou interesse;

convivendo juntos por determinado espaço de tempo durante o qual constroem uma história de vida que é única e irreplicável (RELVAS, A. P. & ALARCÃO, M. 2002, p. 63).

Nesse contexto, evidencia-se conforme Amaro (2006), os seguintes sistemas familiares: a) Família nuclear – constituída por dois adultos de sexo diferente e os respectivos filhos biológicos ou adotados; b) União de fato – trata-se de uma realidade semelhante ao casamento, no entanto não implica a existência de qualquer contrato escrito; c) Uniões livres – diferem-se da união de fato porque na união livre nunca há a ideia de formar família com contratos; d) Famílias recompostas – constituídas por laços conjugais após o divórcio ou separações, onde é frequente a existência de filhos de casamento ou ligações diferentes ocasionando meios-irmãos; e) Famílias monoparentais – compostas pela mãe ou pelo pai e os filhos. São famílias fruto de divórcio, viuvez ou da própria opção dos genitores (mães solteiras, adoção por parte da mulher ou do homem sós, recurso ou técnica de reprodução). O aumento dos divórcios fez aumentar o número desse tipo de família, já que nesta situação os filhos passam a viver com um só dos genitores; f) Famílias homoafetivas – constituída por duas pessoas do mesmo sexo com ou sem filhos. Assim, para o presente trabalho, será empregado o conceito de família monoparental, haja vista o tema a ser tratado enquadrar-se neste contexto familiar.

As relações no sistema familiar

O ser humano possui diferentes emoções, as quais o predispõem a diferentes formas de responder aos eventos do meio. Assim, diferentes emoções propiciam diferentes formas de relação ou diferentes domínios de conversações. E a cultura ocidental tem cada vez mais propiciado o desenvolvimento de redes de conversações contraditórias com a biologia humana do amor (MATURANA, 1997, p. 105).

De acordo com os pressupostos sistêmicos, a família é um grupo social natural, que governa as respostas de seus membros aos *inputs* de dentro e de fora. Nesse caso, não é apenas o sujeito que se relaciona, mas todo o sistema, uma vez que tanto o bem-estar quanto o sofrimento humano dependem do conversar, isto é, dos diferentes modos de fluir o entrelaçamento de linguajar e emocionar, dos diferentes tipos de conversação, os quais constituem diferentes sistemas de convivência.

Dessa forma, as relações no sistema familiar são marcadas e demarcadas pela profusão de interações, nas quais o que um subsistema pensa, faz ou refuta incidirá sobre todos os outros subsistemas e no sistema familiar em si. Então, partindo da concepção de família como

um domínio em que as interações se dão na paixão de viver juntos, a família só pode existir e se realizar no linguajar e emocionar-se de seus membros (subsistemas), como um caso particular dessa configuração de conversações recorrentes, que a definem como membro dessa classe de sistemas (MINUCHIM, 1982, p. 56).

Nesse sentido, a família é entendida como um sistema social, cujos participantes vivem a aceitação incondicional do outro, legitimando-o na convivência e onde as interações entre os membros, que constituem suas conversações recorrentes, realizam a organização do sistema familiar.

Isto posto, mesmo que a família tenha assumido novos paradigmas e que hoje haja uma igualdade de papéis na estruturação das atividades familiares, é ainda na mulher que recai a maior parte das funções alusivas à organização interna da vida familiar. Assim sendo, Jardim (2006), enfatiza-se que “cada um dos cônjuges tem um papel fundamental na educação dos filhos, e todos exercem importante aspecto na educação deles.” Para a autora, quando uma dessas figuras paternas se ausenta, provavelmente o aprendizado da criança ficará comprometido, uma vez que o envolvimento dos pais/família na educação dos filhos tem um efeito positivo e marcadamente eficaz. (JARDIM, 2006, p. 50).

Entende-se, assim, a partir do pensamento de Relvas (1996), o qual confirma o pensamento de Ana Paula Jardim, que a força dos pais está em transmitir aos filhos o que é certo e o errado, haja vista que é por meio da influência moral dos pais sobre os filhos que a família se constituíra espaço privilegiado para a elaboração e aprendizagens das dimensões significativas de interação e comunicação, de medo, de emoções e dos afetos positivos ou negativos que delinearão o sentimento de pertença do sujeito.

O conceito de adolescência

O período da adolescência é entendido como uma etapa do desenvolvimento humano situada entre a infância e a idade adulta, envolvendo mudanças cognitivas e biológicas com a puberdade, já que o modo de elaborar o pensamento e compreender as situações envolve operações mais concretas da realidade.

A adolescência é definida, segundo alguns teóricos, de acordo com bases biológicas e cronológicas. Outros, entretanto, postulam a importância do meio social na conceituação do processo de adolecer. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 2º define que “os adolescentes são as pessoas entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 2010, p. 7).

Para a autora Diane Papalia a adolescência dura cerca de dez anos, iniciando entre os 11 ou 12 anos e indo até os 20 anos. Para a autora, “o início e o término da adolescência não são bem definidos e pode-se anunciar o seu início com a fase da puberdade, que é a capacidade de reprodução” (PAPALIA, 2006, p. 440).

Nesse sentido, percebe-se que não há marcos preciso dos processos que definem a inscrição do sujeito na fase da adolescência e que esse processo pode compreender transformações biológicas e psicológicas. Assim, enquanto a abordagem psicanalítica propõe a existência da adolescência atrelada a uma “crise essencial” fundamental e inerente ao desenvolvimento humano e desconsiderando a influência do aporte social em sua ocorrência (ABERASTURY & KNOBEL, 1981, p. 10), as abordagens sócio histórica e sistêmica entendem que a adolescência é um período da vida que marca a transição para a vida adulta, sendo artificialmente criada pela cultura ocidental, em virtude dos aspectos socioeconômicos da industrialização.

Neste cenário, Bock (2002), postula que “a adolescência é o período de latência social construída a partir da sociedade capitalista, gerada por questões de ingresso no mercado de trabalho e extensão do período escolar, da necessidade do preparo técnico”. Nota-se, portanto, que o processo ou fase da adolescência não ocorre isoladamente, sendo a família o primeiro sistema da sociedade que influi e determina grande parte da conduta dos adolescentes (KNOBEL, 1981; BOCK, 2002), espaço este, que poderá influenciar, significativamente, o comportamento futuro do adolescente em sociedade.

O conceito de alienação parental

A família contemporânea vivencia profundas mudanças no que tange à sua configuração e estruturação. O modelo de família nuclear constituído por pai, mãe e filhos e norteado pelo dinamismo ideológico burguês de família amparada pelo Estado sofreu alterações ao longo dos séculos, sobretudo no fim do século XX e início do século XXI, alavancado pelas novas dinâmicas de convivência e pela realidade das separações legais, agora fundamentadas pela Constituição Federal, em virtude da mudança, em 2010, que alterou o prazo para a legalização judicial do divórcio (IBGE, 2014).

Nesse contexto, o modelo da família brasileira mudou e, conforme Ramires (2004), enquanto na década de 1990, um em cada quatro casamentos terminaram em separação, na década atual o percentual alcança 52% dos casamentos, resultando em um maior número de separações do que casamentos. Além disso, este autor ressalta que a alienação parental se

difere do divórcio conjugal em virtude de a alienação parental compreender a separação do casal com filhos pequenos, adolescentes e até mesmo adulto, podendo assim implicar uma situação ainda mais complexa para toda a família, posto que há um distanciamento afetivo dos filhos. Além disso, este aspecto delinea o modelo atual de família – a monoparental.

A partir deste cenário, pode-se compreender que um dos rompimentos mais difíceis a ser enfrentando pelo adolescente, talvez seja o rompimento afetivo que estes mantêm com os pais, e se veem obrigados a desfazer quando os seus pais se separam, uma vez que a separação compromete e modifica substancialmente a vida cotidiana desses jovens. Ao se separar, os pais tendem a se esquecer de que os filhos são dependentes não só física e materialmente, mas também desconsideram as influências negativas do divórcio sobre a saúde mental, emocional e afetiva dos filhos nesse novo momento de suas fases de desenvolvimento.

O processo de separação pode gerar nos filhos, de acordo com Souza (2000, apud CANO e cols, 2009), “sentimentos negativos como tristeza, raiva, angústia e medo em relação ao que estaria por vim acontecer, sobretudo após um dos pais já ter saído de casa”.

Muitos dos operadores do Direito que lidam com conflitos familiares ou violência no âmbito das relações interpessoais, já se depararam com um fenômeno que vem sendo identificado por mais de um nome, mas comumente designado como “síndrome de alienação parental”, designação adotada por Maria Berenice Dias, em sua obra Manual de Direito das Famílias (DIAS, 2007, p. 409), ou “implantação de falsas memórias” designação adotada por Maria Berenice Dias, em sua obra Manual de Direito das Famílias (DIAS, 2007, p. 410).

A crescente ocorrência de tais casos no âmbito familiar chamou a atenção de doutrinadores e juristas, despertando a necessidade de se discutir e de se tutelar juridicamente este tipo de situação. A evolução destas reflexões e o número cada vez maior de casos decididos no Poder Judiciário, culminou com o advento da Lei n.º 12.318 de 26 de agosto de 2010, a qual passou a disciplinar a temática no direito positivo pátrio.

Na mesma senda, as diversas alterações sobre o direito de família advindas da Constituição Federal de 1988 repercutiram diretamente nas alterações em matéria de família no Código Civil, que, à luz dos princípios e normas constitucionais, donde se ressalta a função social da família, visou preservar a coesão familiar e os valores culturais da atualidade (MALUF, 2010, p. 45).

Ante as respectivas alterações socioculturais, arraigadas em expressa previsão constitucional, restou estabelecido o poder familiar em substituição ao outrora absoluto pátrio poder. Conforme assevera Maria Berenice Dias, a família contemporânea mudou e o seu conceito se pluralizou. Não cabe mais falar em família, mas em famílias. Migrar de um

relacionamento para outro já não causa reação social. Hoje ninguém mais permanece dentro de um relacionamento que deixou de corresponder ao modelo de felicidade idealizado (DIAS, 2007, p. 13). Tais mudanças culminaram na disputa pela guarda dos filhos, antes praticamente inexistente, com requerimentos de estabelecimento da guarda conjunta, flexibilização de horários e a intensificação das visitas.

A raiva e a angústia de um ex-cônjuge ou companheiro que se sinta, abandonado ou traído em suas aspirações mais íntimas pelo outro por vezes é direcionada diretamente e de forma irracional para os filhos, que passam a ser usados em uma verdadeira expedição de desmoralização intentada contra o outro genitor. Tal comportamento pode desencadear aquilo que a doutrina recentemente tem chamado de Síndrome de Alienação Parental, patologia social que acarreta sérios prejuízos na vida e desenvolvimento da criança, além de diversas implicações para o próprio familiar alienado, que se vê privado da companhia do filho.

A definição de alienação parental surge para enunciar o processo que consiste em manter uma criança ou adolescente afastado de um ou ambos os genitores. O psiquiatra Richard Gardner descreveu os efeitos deste processo como Síndrome da Alienação Parental, nos seus estudos, conduzidos nos EUA, a partir da década de 80 (GOLDRAJCH et. al. 2006, p. 7). Esses efeitos referem-se às reações emocionais negativas de crianças/adolescentes em seus relacionamentos com os genitores visitantes. A sua primeira manifestação é uma campanha de difamação contra um dos progenitores por parte da criança, campanha esta que não tem justificativa (COSTA, 2012, p. 73). Conforme assevera Cristian Fetter Mold, a Alienação Parental “consiste em um processo de programar uma criança para que odeie um dos seus genitores sem justificativa, de modo que a própria criança ingresse numa trajetória de desmoralização desse mesmo genitor” (MOLD, 2011, p. 53).

Corroborando com a premissa posta, Souza (2000), explica que “é muito difícil para a criança e para o adolescente enfrentar as mudanças na estrutura familiar”, porque estas se tratam de um processo de adaptação bastante doloroso e estressante, pois envolve múltiplas perdas. Além disso, pode-se afirmar que os vínculos familiares e os fatores que causam impactos na vida do adolescente em relação ao divórcio são, de acordo com Cohen (2002), prejudiciais ao desenvolvimento saudável do adolescente. Este autor enfatiza que:

Diante da alienação parental o adolescente pode desenvolver uma autonomia prematura, com desidealização da cada pai. Também sentimentos de raiva e confusão podem levar a problemas de relacionamento, uso de substâncias, decréscimo do desempenho escolar, conduta sexual inadequada, depressão, agressividade e comportamento delinquente. (COHEN, 2002, apud HACK & RAMIRES, 2010, p. 85).

Pode-se perceber, então, que a alienação parental constitui-se um processo complexo e deflagrador de profundas transformações na vida do adolescente, uma vez que o divórcio estabelece novas adaptações à vida do jovem devido aos múltiplos fatores envolvidos nesse instante de fragilidade familiar.

Dessa forma, buscou o legislador, ao disciplinar a alienação parental através da edição da Lei n.º 12.318/2010, utilizar o imperativo legal para propor soluções a situações que ocorrem cotidianamente no âmbito familiar e que afetam incontestavelmente as pessoas que vivenciam um contexto de conflito no âmbito das relações interpessoais. Assim, quando tais sentimentos ultrapassam toda e qualquer barreira admissível e vem a atingir a dignidade da pessoa humana, preceito maior que constitui um dos fundamentos da República, faz-se necessária a atuação conjunta da sociedade e do Estado, ente responsável pela tutela de proteção da criança e do adolescente, vítimas fatais dos atos abordados no presente artigo.

A abordagem sistêmica e a educação brasileira

A palavra sistema vem-se constituindo tema recorrente, na ciência, a partir da relação construída por meio da revolução tecnológica que trouxe o pensamento sistêmico em termos não mais isolados, como antes postos pela visão mecânica da máquina e do próprio homem. Assim, o enfoque sistêmico transpôs as barreiras do contexto industrial, gerando adeptos na física, na biologia, na psiquiatria, nas ciências sociais, na psicologia e na educação.

A utilização do enfoque sistêmico justificou-se pelo fato desses campos tratarem diretamente com *complexidades*, *totalidades* ou *sistemas*, já postuladas na Teoria Geral dos Sistemas (BERTALANFFY, 2010, p. 21).

A Teoria Geral dos Sistemas foi abordada pela primeira vez em 1937, no Seminário de Filosofia de Charles Morris, na Universidade de Chicago, por Ludwig Von Bertalanffy, seu criador. Essa teoria nasceu do esforço desse cientista de contrapor o modelo mecanicista em que a biologia, sua área de estudo, estava enraizada. Para ele, o mecanicismo que procedia os estudos dos organismos vivos apenas em processos parciais, refutando os problemas de organização destas partes (BERTALANFFY, 2010, p. 33). Este autor propôs que a totalidade deve ser o ponto vital de qualquer organismo, ultrapassando os pressupostos da simplicidade, da estabilidade e da objetividade e dando lugar aos novos pressupostos da complexidade, da instabilidade e da intersubjetividade, onde o sistema emerge. Dessa forma, na visão sistêmica, o mundo é visto como um todo, indiviso, fundindo-se todas as partes do universo.

A incorporação da visão sistêmica na política educacional brasileira deu-se com a formalização do Plano de Desenvolvimento da Educação, em abril de 2007, o qual foi preconizado como “um plano executivo composto por um conjunto de programas que visam dar conseqüências às metas quantitativas estabelecidas no PNE” (BRASIL. 2007).

Moraes (1996), pontua que pensar e agir em uma perspectiva sistêmica é construir e manter um diálogo criativo entre mente e corpo, do interior com o exterior, entre sujeito e objeto, do hemisfério cerebral direito com o esquerdo, em um psiquismo consciente e inconsciente, entre o sujeito e seu contexto, do ser humano como o meio ambiente e a natureza a ele circundante (MORAES, 1996, p. 62)

Para, além disso, pensar o enfoque sistêmico no campo educacional pressupõe a conceitualização do processo educativo como um sistema, conforme Farinha (1990), ao defender que a educação, como “fenômeno intrinsecamente humano, não pode ser apreendida isoladamente, já que é influenciada pelo desenvolvimento de outras ciências”. O autor ainda acrescenta, ao defender a presença da abordagem sistêmica na educação, que o fenômeno educativo acontece no contexto de sistemas, ratificando esse pressuposto por meio das seguintes características do processo educativo, que o tornam um processo sistêmico: a) o processo educativo é um conjunto de elementos em interação, b) a interação entre os elementos de um processo educativo é constituída por trocas de informação e, c) o processo educativo funciona através de um determinismo circular e bastante complexo.

Nessa perspectiva, entende-se que os argumentos postos por José Farinha reforçam a concepção de que o processo educativo pode ser compreendido como um sistema organizado, com elementos interagindo entre si significativamente.

Reforçando os postulados de José Farinha, Saviani (2009), acrescenta que é preciso trabalhar em um Sistema Educacional Nacional onde,

[...] a melhor maneira de preservar a diversidade e as peculiaridades locais não é isolá-las e considerá-las em si mesmas, secundarizando suas interrelações. Ao contrário, trata-se de articulá-las num todo coerente, como elementos que são da mesma nação, a brasileira, no interior da qual se expressam toda a sua força e significado (SAVIANI, 2009, p. 29).

Destarte, entende-se que o enfoque sistêmico, por meio da atuação do psicólogo sistêmico nas instituições educacionais, pode favorecer o processo educativo, na medida em que o enfoque sistêmico estuda as interações entre os indivíduos e suas formas de comunicação e que o pensamento sistêmico tem características e prerrogativas que podem envolver o professor na busca de competências que contemplem o progresso tanto do aluno

quanto do próprio professor, haja vista estes elementos e/ou subsistemas estarem em constante interação e se influenciando mutuamente.

Possível relação entre indisciplina escolar e alienação parental

Nas últimas décadas, houve mudanças socioculturais intensas na estrutura familiar nuclear, devido entre outros aspectos, ao crescente número de divórcios parentais e uma respectiva mudança na estrutura familiar. Tal mudança é um processo bastante delicado e abarca todo o sistema familiar.

O estudo de Souza (2000), sobre as perspectivas de adolescentes entre 14 e 18 anos constatou que o período imediatamente após o divórcio parental produz mudanças para todos os membros da família. Os adolescentes entrevistados pela autora relataram que mudanças na rotina com os pais, no ambiente escolar, no relacionamento com os pais e com os irmãos, afastamento e/ou aproximação da família materna e paterna, afastamento de amigos do pai e/ou da mãe e perda de amigos lhes causaram inúmeras perdas, sentimento de tristeza e desamparo. Nesse sentido, entende-se que à medida que a família entra em crise, todos os outros sistemas aonde a família abarca e se prolonga, sofrerão impactos dessa crise, em virtude da rede complexa de sistemas inter-relacionados e interligados com o sistema familiar. A esse aspecto, Ramires (2004), ainda ressalta que após o divórcio parental:

As crianças têm que lidar com as alterações na rotina de vida, a saída de casa de um dos pais, a família extensa, a situação econômica, as brigas, as mudanças no seu relacionamento social e seu comportamento no lar e na escola. Além disso, a separação conduz à reorganização da vida afetiva, social, profissional e sexual dos pais, modificando, às vezes dramaticamente a rede de convivência e apoio das crianças e introduzindo, ao longo do tempo, a necessidade de relacionamento (e rompimento) com os novos parceiros dos pais e seus possíveis filhos e familiares (RAMIRES, 2004, p.185).

Partindo desses pressupostos, a visão sistêmica sugere que os problemas, crises e desajustes na visão da criança e do adolescente, sobretudo ligados à questão da indisciplina escolar, deve ser investigados dentro dos contextos onde ocorrem e na interação dos envolvidos, porque com a crise familiar prospecta-se, no horizonte, uma situação de carências que poderão desaguar na delinquência, na marginalização, no alcoolismo, no uso de drogas, na prostituição, na maternidade precoce, com sensível elevação dos índices de violência (PETRINI, 2003, p. 43).

Portanto, as características indisciplinadas que os alunos apresentam podem representar ainda, conforme Garcia (1999), “aspectos iniciados em casa, na convivência com a família,” já que os filhos tendem a repetir na escola os mecanismos de indisciplina que usaram com os pais como forma de obter deles algum benefício (GARCIA, 1999, p. 104). Por isso, é importante compreender a produção da indisciplina escolar por meio do modelo sistêmico de *circularidade*, buscando determinar todas as variáveis ou multifatores que participaram da produção do comportamento e/ou evento comportamental.

Para, além disso, para se entender a relação entre a produção da indisciplina escolar e a alienação parental, faz-se necessário apreender o significado de disciplina, uma vez que tal evento está etimologicamente associado à ideia de educar, instruir, aplicar e fundamentar princípios morais, enquanto que seu antônimo – indisciplina – diz respeito à desobediência, confusão ou negação da ordem. Além disso, a indisciplina apresenta-se também como fonte de estresse nas relações interpessoais, particularmente quando associada a conflitos em sala de aula.

Para Amado (2001), “a manifestação concreta da indisciplina ocorre por meio do não cumprimento das regras que presidem, orientam e estabelecem as condições das atividades e tarefas e ainda, no desrespeito às normas e aos valores” que normatizam o convívio e as relações sadias entre os sujeitos, principalmente em relação à figura de autoridade do professor. Sendo assim, quando o adolescente se vê imerso na relação familiar, onde não há mais a figura de autoridade e na qual ele se sinta negligenciado, o adolescente torna-se agressivo, e com uma série de condutas antissociais que inviabilizam a sua adaptação à sociedade (GOMIDE, 2009, p.73), por conseguinte, seu comportamento na escola, já que esse espaço é tido pelo adolescente como uma extensão do espaço familiar.

Nesse aspecto, é válido ressaltar que o adolescente, enquanto subsistema pertencente tanto ao sistema familiar quanto ao sistema escolar, estará prolongando suas ações nesses dois sistemas de forma ininterrupta e dentro dos preceitos de circularidade, comuns a todos os sistemas, uma vez que os sistemas estão e são interligados e interativos.

Porém, se é a família a base de convivência social do adolescente, quando há ruptura na configuração familiar, os elos e laços afetivos sofrem uma desconfiguração, e perdem suas características originais, importando em um doloroso e delicado momento a ser enfrentado pelo jovem, o que implica, segundo Ramires (2010), que “a alienação parental influencia diretamente na vida dos filhos, causando-lhes inúmeras maneiras de se adaptar à nova realidade familiar”. Nesse sentido, a literatura tem mostrado que tais maneiras adaptativas

acabam por gerar dificuldades para a criança e para o adolescente, sobretudo durante ou após o divórcio, principalmente relacionadas ao sentimento de perda, medo, culpa e abandono.

Nesta perspectiva, Souza (2000), abordou as dificuldades de enfreteamento que as crianças apresentam em relação à alienação parental e evidenciou que mesmo após vários anos decorridos do divórcio, os filhos recordam e se referem ao fato ocorrido como um acontecimento que causou muita angústia. A esse aspecto o autor esclarece que:

Todos se referiam ao grande sofrimento em relação à separação dos pais, mesmo reconhecendo que a separação foi uma solução para os pais. Os sentimentos descritos foram de tristeza, medo, medo do que iria acontecer, angústia, fechamento e raiva, assinalando a condição de desamparo (SOUZA, 2000, p. 207).

Dessa forma as novas adaptações que os filhos vivenciam frente ao divórcio parental, podem se tornar um problema real para eles, na medida em que têm de lidar com muitas alterações em sua rotina de vida.

Para Ramires (2010), os problemas de adaptação dos filhos frente à nova configuração familiar podem ser agravados e levar ao aparecimento ou potencialização de desajustes, conforme o autor pontua que:

[...] de modo geral, as pesquisas, independentemente da variável enfocada ou da metodologia utilizada, sugerem que o divórcio parental passa a ser um fator de risco para os filhos, caso tenha consolidado um afastamento entre eles e as figuras parentais. A sensação de abandono e desamparo cria uma situação de vulnerabilidade, propiciando o aparecimento ou a potencialização de desajustes (RAMIRES, 2010, p. 94).

Portanto, evidencia-se que a alienação parental produz nos filhos, conseqüentemente, nos adolescentes, reações imediatas bem como reações em longo prazo. Além disso, pode-se constatar uma possível relação entre o divórcio parental e a ocorrência da indisciplina escolar, uma vez que o sentimento de raiva e tristeza pode permanecer nos subsistemas familiares comprometendo as relações, os vínculos e os laços afetivos dos seus membros, ocasionando uma repercussão negativa em seu desenvolvimento sadio e originando comportamentos desajustados ou indisciplinados tanto em casa quanto na escola.

Alienação parental e a produção da indisciplina escolar

Há, na sociedade moderna, uma preocupação crescente em relação às novas estruturas familiares e às demandas afetivas envolvendo os sujeitos participantes desse processo. Dados

do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2010, assinalaram para o crescente número de divórcios no Brasil e apontaram para uma progressiva dissolução dos casamentos, em virtude da mudança, em 2010, na Constituição Federal, que alterou o prazo para a legalização judicial do divórcio.

Entretanto, os efeitos dessa mudança de conduta, na vida das famílias, não têm sido nada animadores e especialistas advertem para os prejuízos que essa nova postura acarretará na vida não só dos adultos, mas principalmente, na vida dos filhos, dependentes ou não de seus pais.

Profissionais de diversas áreas como a Sociologia, a Assistência Social, a Psicologia, os Direitos Humanos (ECA) e a Educação têm buscado compreender quais são as implicações do Alienação Parental na afetividade da criança e do adolescente e, de que formas estes eventos comprometem o cotidiano escolar dos alunos oriundos dessas novas constituições de famílias.

A julgar pelo grande volume de pesquisas e estudos referentes ao tema ora exposto, particularmente ligados à Educação e à Psicologia, pressupõe-se que o assunto demanda atenção acurada acerca dos possíveis fatores desencadeantes dos conflitos relacionais entre os pais e seus filhos, das relações dos pais com a rotina escolar dos filhos, bem como do comportamento dos filhos em relação à escola.

Nesse sentido, torna-se urgente um olhar psicológico especializado no que tange aos Aspectos Psicossociais intrínsecos e extrínsecos à vida familiar e escolar dessas crianças e adolescentes, já que a Psicologia, sobretudo a Psicologia Educacional, contempla, segundo Martínez (2003b), “otimizar o processo educativo, entendido este como complexo processo de transmissão cultural e de espaço de desenvolvimento da subjetividade”.

Assim, entende-se que a Psicologia Educacional pode agregar valores aos processos educativos vigentes, favorecendo os estudos psicopedagógicos e produzindo um diferencial científico nas questões subjetivas tangíveis ao processo de desenvolvimento humano e, propondo assim, caminhos alternativos para que a família e a escola possam construir uma parceria frutífera, que venha atuar com eficácia na administração, resolução e manutenção dos conflitos e problemas psicossociais que interferem na aprendizagem e na vida das crianças e dos adolescentes, oportunizando-lhes um crescimento e desenvolvimento saudável, tanto psicológico quanto intelectualmente.

As influências ou interferências da família na primeira infância estende-se até o início do período de vida escolar das crianças e, quase sempre, alcançando também a adolescência. Nessas fases, as relações sociais construídas na família e na escola vão nortear todo o

processo de desenvolvimento e maturação psicológica, afetiva e intelectual que o sujeito perpassará até o final de sua vida e, em todos os contextos e ambientes sociais em que ele estiver inserido.

De fato, é a família e a escola as primeiras instituições responsáveis pela formação da criança e do adolescente. E, quando se pensa em criança e adolescente, o que se propõe é que a aprendizagem destes está quase sempre relacionada ao seu desenvolvimento, por se compreender que aprendizagem e desenvolvimento são processos inter-relacionados, embora apresentando diferenças na sua manifestação. Segundo Vygotsky (1978), o entendimento da intrínseca relação entre instrução escolar e desenvolvimento cognitivo é fundamental para se compreender o cerne da questão do desenvolvimento humano. Ainda segundo Vygotsky (1978),

Cada função no desenvolvimento cultural de uma criança aparece duas vezes: primeiro no nível social e mais tarde, no nível individual, primeiro entre pessoas (interpsicológico) e depois dentro da criança (intrapsicológico). Isso se aplica igualmente a toda atenção voluntária, à memória, à formação de conceitos. Todas as ações mentais superiores se originam como relações reais entre pessoas. (VYGOTSKY, 1978, p.57).

Isto é, a situação de aprendizagem promove e corrobora para com o desenvolvimento, enquanto o desenvolvimento fecunda a aprendizagem, em um processo inter-relacionado e contínuo.

Tendo em vista os fatores propostos anteriormente, esta pesquisa tomou como ponto de partida a observação da crescente problemática envolvendo as queixas sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e dos adolescentes e os seus conflitos parentais. Em especial, as queixas presentes no discurso de professores, gestores entre outros profissionais ligados à Educação, os quais assinalam que as Dificuldades de Aprendizagem e os problemas com a Indisciplina estão intrinsecamente ligados aos novos modelos ou formações parentais, onde os responsáveis pelos filhos têm se furtado ao dever de acompanhar e orientar o desenvolvimento humano de seus dependentes.

Entretanto, uma visão mais sistêmica das manifestações desses fenômenos educacionais evidencia a necessidade de estudos e pesquisas mais específicas e crítico-reflexivas acerca das ocorrências e implicações desses eventos psicossociais sobre a Indisciplina e as Dificuldades de Aprendizagem escolar, uma vez que a maioria das questões suscitadas pelas abordagens filosóficas e educacionais, contemporâneas ora culpabilizam a

família ora a escola, mas não sinalizam para a viabilização de práticas que possam mediar ou amenizar esses conflitos.

Por outro lado, a escola e a família, se veem na gênese dessa realidade e, embora demonstrem interesse em buscar as soluções para tais embates, não têm chegado a um consenso. O que se percebe, então, é um jogo de empurra onde a escola culpabiliza a família e a família, por sua vez, devolve para a escola o ônus dos fracasso escolar para os professores e para o Sistema de Ensino.

Frustradas as expectativas da família, da escola e do próprio aluno, porque este não tem as necessidades educativas básicas supridas, a Indisciplina, as Dificuldades de Aprendizagem e a conseqüente Carência Afetiva culminam em prejuízos irreparáveis na formação deste, comprometendo todo o seu desenvolvimento humano.

De acordo com a Constituição Federal, no artigo 205, cabe à família e ao Estado, com o incentivo da sociedade, um trabalho conjunto e colaborativo para a formação da pessoa, visando ao seu exercício cidadão e seu desenvolvimento pleno e ajustado.

Entretanto, observando-se as relações entre a família e a escola, o que se percebe no trabalho pedagógico e nas relações sociais no interior destas duas instituições, é que essas relações estão muito aquém e distantes do ideal de interação necessária para a parceria que subsidie a formação das crianças e dos adolescentes, contemplando as suas diferenças, as suas particularidades e as suas necessidades psicossociais.

Para além disso, há outros aspectos relativos ao problema apresentado que precisam ser investigados com cautela, uma vez que não se tem a real ideia do alcance e da preponderância dos aspectos psicossociais na aprendizagem dos alunos. Ou seja, até que ponto a Indisciplina e as Dificuldades de Aprendizagem são afetadas pelos transtornos psicossociais dos alunos?

Além disso, são as transformações e os novos arranjos familiares os únicos responsáveis pela Carência Afetiva dos adolescentes e das crianças? E mais, a qualidade da aprendizagem é realmente comprometida caso a escola desconheça ou ignore os aspectos psicossociais dos alunos?

Ainda, os adolescentes, originárias de famílias separadas/divorciadas ou constituintes de novas formações parentais reagem de modo diferente ante os fenômenos psicossociais intrínsecos à aprendizagem? E por fim, é possível viabilizar a mediação dos conflitos entre a família e a escola de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes com necessidades psicossociais específicas?

Ademais, a presente pesquisa servirá de objeto de reflexão e crítica sobre a dinâmica envolvendo os possíveis mitos, equívocos e controvérsias referentes as relações entre a família e a escola. Poderá, também, contribuir para a construção de novos marcos teóricos que busquem a valorização dos aspectos psicossociais da criança e do adolescente, no contexto educativo, promovendo conseqüente consolidação da aprendizagem.

O sistema familiar contemporâneo e alienação parental

A função da família e da escola são de extrema importância na formação da personalidade e do caráter do sujeito, uma vez que é através da educação familiar e escolar que a pessoa irá adquirir os fundamentos normativos de suas relações intra, inter e extrapessoal.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, objetivando combater as barbáries do pós-Guerra. Através de suas ações, urgiu a necessidade de os Estados repensarem as suas políticas sociais.

Nesse contexto, houve um particular interesse em socorrer as crianças vítimas da Guerra, dando início à UNICEF, uma agência da ONU voltada para a proteção dos interesses das crianças e também dos adolescentes, sobretudo as vítimas da fome, da miséria e das doenças.

Atuando no Brasil desde a década de 1950, a UNICEF tem implementado, junto aos governos e sociedade civil, metas concernentes a diversos setores, principalmente no que tange à saúde. Para isso, a sua meta mais importante é colocar as crianças e os adolescentes como prioridade das políticas públicas.

Somando-se a esses pressupostos, temos também as garantias fundamentais asseveradas na Constituição Federal de 1988, no Título VIII, em que a proteção à criança e ao adolescente foi normatizada como status constitucional, impondo à família e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde. (Art. 227, caput, CRFB).

Objetivando a normatização integral da tutela das crianças e adolescentes, foi promulgada em 1990 a lei 8.069, denominada de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este estatuto, com base nas diretrizes constitucionais, incorporou uma série de normativas internacionais como a Declaração dos Direitos da Criança.

Segundo o ECA, adolescente é a pessoa com idade entre 12 e 18 anos. Já conforme o seu art. 2º, consideram-se crianças a pessoa até 12 anos de idade incompletos. Assim, se tanto a criança quanto o adolescente, como pessoas que são, gozam de todos os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal e também pela legislação especial (ECA e demais convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário), fica notório a necessidade de leis específicas destinadas à criminalização do induzimento, instigação ou auxílio a automutilação, como já acontece no tocante ao suicídio, segundo o artigo 122 do código penal:

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio

Art. 122 - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão, de um a três anos, se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave.

Parágrafo único - A pena é duplicada:

Aumento de pena

I - se o crime é praticado por motivo egoístico;

II - se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência. (**Código Penal, art. 122**)

Contudo, foi somente a partir do século XVII que se passou a admitir a ideia de que a criança era diferente do adulto não apenas no que tangia aos aspectos físicos. Após esta constatação deu-se início a visão de que criança não estava preparada para os desafios diários circundantes ao processo de desenvolvimento da pessoa. “Coube então aos pais, além de sua sobrevivência, a responsabilidade por sua formação, entendida principalmente como espiritual e moral” (FONTANA, 1997, p.7).

Deu-se, então, início ao processo de se enviar as crianças às escolas. Entretanto, analisando a historicidade dos processos educativos, observa-se que a educação sempre coube à família e a comunidade e, nesse aspecto formativo, incluíam-se o trabalho e as demais atividades socioculturais. Assim, desde cedo a criança observa e imita tudo ao seu redor, principalmente o que os pais lhes ensinam, construindo sua identidade a partir do modelo parental.

Com o surgimento das Instituições de Ensino, o sistema educativo deslocou a imagem/figura dos pais para a autoridade do professor, em um método semelhante ao procedimento formativo realizado na família, caracterizando os mesmos moldes de ensino e aprendizagem parental. Vínculos afetivos foram estabelecidos entre as crianças e seus “tutores”. Isto posto, “deu-se o gerenciamento afetivo e cognitivo do sujeito e dos grupos.”

(FONTANA, 1997, p.7). Nasce, então, as relações entre a família e a escola com o intuito de acompanhar e subsidiar o desenvolvimento da criança.

Contudo, quando se analisa a complexidade inerente ao processo de desenvolvimento humano, percebe-se que a evolução das teorias filosóficas e educacionais não acompanharam as demandas psicossociais do sujeito, segundo postulou Vygotsky, (1991) ao afirmar que,

A aprendizagem dos conceitos culturalmente modelados conduzia ao desenvolvimento. Dentro dessa concepção, a escola tem um papel essencial na construção do ser psicológico adulto, dos indivíduos que vivem em sociedade escolarizada. O desempenho desse papel só se dará adequadamente quando conhecendo o nível de desenvolvimento dos alunos, a escola dirigirá o ensino não para etapas intelectuais já alcançadas, mas sim para estágios do desenvolvimento ainda não incorporados pelos alunos, funcionando realmente como um motor de novas conquistas psicológicas. (VYGOTSKY, 1991, p.40).

Isto é, as formulações propostas pela UNESCO (1989), em seu relatório sobre a educação para o novo século, preconizadas por Vygotsky (1991), tornaram-se diretrizes ainda não alcançadas na prática e no cotidiano escolar, visto que a maioria dos alunos sequer tem conhecimento de que estas diretrizes existam. Princípios como aprender a ser, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a conhecer são suplantados, até então, pelo modelo tradicional de ensino, onde o aluno ainda é tido como mero repetidor de comportamentos e atitudes.

Dessa forma, é importante que novos estudos eclodam no campo psicoeducativo quebrando paradigmas educacionais e reverberando a subjetividade das relações do sujeito com o ambiente social, de modo a propiciar a implementação de diretrizes que contemplem a educação da criança e do adolescente em consonância com seus aspectos cognitivos, afetivos e também sociais, na medida em que se se perceba e se respeite a evolução dos aspectos psicossociais da criança, conforme Vygotsky, (1993) ao pontuar que “não se escreveu ainda a história da evolução cultural da criança”.

Assim, é de fundamental importância que todos os profissionais que atuam na formação e acompanhamento das crianças e dos adolescentes saibam quem são seus alunos, de onde vêm, o que fazem, como vivem e como é composta e/ou estruturada a sua família. Ou seja, conhecer as redes de relações sociais e as ações concretas do seu cotidiano, para que possam estabelecer vínculos efetivos de ensino e aprendizagem com essas crianças e esses adolescentes.

Nesse sentido, é preciso desconstruir conceitos e práticas político-pedagógicas falhas, como alguns autores já vêm combatendo ao longo das últimas décadas do século XX e início do século XXI, como as relações sociais de poder e submissão, de opressão e oprimido Quiroga (1991), estabelecidas dentro e fora da escola e das famílias.

Além disso, Freire (2000), propõem uma reformulação na forma de lidar com a realidade, com o cotidiano, com os conflitos e dificuldades de aprendizagem dos alunos e romper com a impressão de que tudo que ocorre com a criança na escola é um problema de responsabilidade só da família.

Somando-se aos postulados de Paulo Freire e de Ana Quiroga, Coll (1996) propõe que é preciso um olhar diferenciado sobre os processos educativos, porque para este autor,

Olhar psicopedagogicamente o processo de aprendizagem de um aluno ou de um grupo de alunos significa buscar compreender o fundamento do processo cognitivo e a dimensão emocional do sistema cognitivo com e emocional na relação do aluno com o conhecimento, permeada pela figura do professor e pela escola. (COLL, 1999, p32).

Como exposto acima, destaca-se a necessidade de reestruturação do modo como a escola e a própria família têm lidado com a educação das crianças e dos adolescentes, buscando-se priorizar aspectos antes desconsiderados como particularidades e especificidades subjetivas do universo psíquico do sujeito na interação com o meio social.

Por ser uma ciência que estuda o homem, a Psicologia ocupa-se de uma grande variedade de temas como a afetividade, o desenvolvimento humano, a aprendizagem, as relações sociais e institucionais, as relações de trabalho, familiares entre outras. Neste contexto, assuntos como Educação, Família e Formação da Pessoa vigoram as pesquisas e estudos psicológicos objetivando proporcionar ao sujeito vivências e práticas pessoais e grupais as mais estruturadas e ajustadas possíveis. Desta forma, ao se compreender a complexa rede de engendramentos inerente ao desenvolvimento humano, um aspecto em particular vem suscitando estudos psicológicos, sobretudo ligados à Psicologia da Educação, o qual diz respeito às relações estabelecidas entre a família e a escola e os aspectos psicossociais intrínsecos a estas relações, que visam não só descrever os processos psicológicos presentes no âmbito escolar e familiar, mas buscar propor caminhos para a manutenção na qualidade e eficácia do Ensino, compreendendo que o sujeito é um ser em relação⁴ e que os processos implícitos e explícitos do ato de educar se dão de forma conjunta, conforme salientou Coll (1996), ao afirmar que:

⁴ Teoria de Martín Buber

A forma como a criança se relaciona com os adultos, as suas possibilidades de tomar iniciativas ou simplesmente de seguir as orientações, o fato de trabalhar em grupos ou isolado, receber os conhecimentos construídos pelo professor ou ter que construí-los por si próprio, (...) ser regido na sala de aula por normas explícitas ou implícitas, o fato de as normas terem sido elaboradas pelos adultos ou com a participação das próprias crianças (...), estes e muitos outros fatores irão influenciar, de forma decisiva, a conduta futura quando essa criança se tornar um adulto. (COLL, 1996, p.52).

Neste contexto, a Psicologia, em especial a Psicologia Educacional, ganha espaço e urgência no Sistema Educativo, uma vez que por meio de seus pressupostos teóricos e utilizando as suas ferramentas práticas, pode-se propiciar uma conduta que considere os alunos como sujeitos inter-relacionados com a escola, com a família e com a sociedade legitimando assim, as questões psicossociais que permeiam o processo de formação e desenvolvimento da pessoa e, viabilizando a assistência integral do discente, alcançando os objetivos propostos pelo Ensino, onde o sujeito possa ser compreendido a partir do prisma biopsicossocial. Por isto, para Del Prette (2012), o psicólogo que atua na educação há que se inteirar da rotina escolar e compreender as múltiplas funções que ali desempenhará porque, segundo a autora,

O psicólogo deve estar preparado para atividades como por exemplo: contribuir para o avanço dos conhecimentos no campo da aprendizagem das matérias escolares; ajudar na compreensão da criança e do jovem, sem reduzi-los à condição de “alunos”; avançar na explicação dos diversos tipos de interação que se instalam como parte constitutiva do processo educacional e, finalmente, estudar em toda sua complexidade os vários fenômenos que são próprios à instituição escolar. (DEL PRETTE, 2012, p.59).

Portanto, a presença do Psicólogo Escolar na Instituição de Ensino contemplará o acompanhamento dos aspectos psicossociais dos alunos, aspectos estes quase sempre ignorados pelos professores e demais profissionais da educação, segundo afirma, também, Freire (1997), ao ressaltar que muitos professores trazem consigo uma resistência em respeitar a “leitura de mundo” com que o aluno chega à escola.

Isto é, há aspectos na formação dos alunos que os professores desconhecem, por julgar irrelevantes ao processo educativo. Contudo, pesquisas recentes vêm assinalando, gradativamente, a importância de fatores como relações familiares, carência afetiva e desajustes sociais e econômicos para a aprendizagem e o desenvolvimentos das crianças e dos adolescentes. Autores como Freire (1997), Jesus (1999) e Ramires (2004) evidenciam

e indicam que aspectos como Indisciplina, Carência Afetiva e Divórcio Parental são decisivos no processo de aprendizagem de crianças e adolescentes.

Diante das premissas postas, fica evidente o quão importantes são as pesquisas e estudos psicológicos que investiguem os fenômenos psicossociais relativos ao processo educacional, já que a produção de referencial teórico servirá de instrumento para a reflexão, por parte dos profissionais da área, bem como daqueles profissionais que atuam diretamente com a formação de crianças e adolescentes, uma vez que situações como a Carência Afetiva e o Divórcio Parental, por exemplo, modificam drasticamente a vida e o cotidiano dessas crianças e adolescentes, segundo Ramires (2004),

O ajustamento infantil parece estar diretamente relacionado à quantidade e à qualidade do contato e ao vínculo que a criança estabelece com as figuras parentais - tanto a que detém quanto a que não detém a guarda -, ao ajustamento psicológico da figura parental que detém a guarda, sua capacidade de cuidado, ao nível do conflito existente entre os pais após o divórcio, ao nível de dificuldades socioeconômicas e à quantidade de eventos estressores adicionais que incidirem sobre a família nesse momento de transição. (RAMIRES, 2004, p. 185).

À vista disto, muitos das Dificuldades de Aprendizagem e problemas de Indisciplina têm as suas origens em fatores psicossociais dos alunos, que se veem obrigados a lidar com situações diversas e inesperadas no ambiente familiar e, ainda, precisam contornar tais dificuldades e enfrentar a rotina escolar sem o menor amparo ou assistência afetiva, emocional e psicológica.

Por isso, é de suma importância que a família e a escola dispensem atenção extra às crianças e adolescentes cujos pais estejam em situação de Divórcio Parental, pois a criança terá de se adaptar às alterações advindas do divórcio e às manifestações, arranjos e implicações que provavelmente virão com essa nova circunstância como a saída de casa de um dos cônjuges, novas situações econômicas, desavenças, transformação nos relacionamentos sociais, no lar e na escola e as formas de convivência, apoio e assistência dessas crianças e desses adolescentes.

Por conseguinte, a participação do Psicólogo Educacional no planejamento e acompanhamento da rotina escolar é de suma importância, uma vez que este profissional traz consigo a formação ideal para dar o suporte necessário tanto aos discentes, aos seus pais/responsáveis quanto à própria escola, na medida em que poderá mediar esses conflitos na Unidade Educacional, com os alunos, seus responsáveis e na formação e conscientização da comunidade local, que os sujeitos façam parte. Promovendo, assim, o

bem-estar afetivo, cognitivo, psíquico e social de todos aqueles envolvidos no processo educacional e no contexto familiar, porque as diferenças humanas não podem e não permitem padronizações e carecem de um atendimento que compreenda a produção desses conflitos, dessas dificuldades e entraves educacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou esclarecer as prováveis relações existentes entre a alienação parental e a produção da indisciplina escolar, uma vez que entender os entraves escolares, sob a perspectiva sistêmica, possibilita o questionamento às explicações e às práticas centradas no indivíduo, as quais, não raras vezes, culminam em processos de exclusão.

Por meio da revisão da literatura, ficou notório quão o Pensamento Sistêmico torna evidente que a alienação parental se constitui um processo de ruptura relacional complexo, onde os membros sistemas do grupo familiar constituem e, ao mesmo tempo, vivenciam e mantêm o fenômeno da separação, sobretudo os filhos do casal, que se veem muitas vezes desamparados e perdidos com o processo do divórcio.

Assim, buscar compreender como um problema ocorre e, não o porquê ele ocorre, possibilita a construção de respostas mais engajadas com a dinâmica real dos sujeitos, uma vez que as soluções para os problemas são buscadas dentro do próprio contexto em que eles acontecem, seja no micro sistema (a sala de aula), ou no mesmo sistema (a família).

Ao entender, sistematicamente, como os fenômenos relacionados à produção da indisciplina escolar ocorrem na relação com os outros subsistemas (família, escola, igreja, clube e etc.) e até a sua produção e reprodução no macro sistema (a sociedade), é fácil compreender que qualquer mudança em uma parte do sistema conjugal e/ou familiar, acarreta mudanças no todo, isto é, na família, resultando em comportamentos desajustados dos filhos oriundos desse sistema familiar e podendo desaguar na indisciplina escolar (CANO e cols., 2009).

Portanto, constata-se que os problemas deflagradores de desajustes no sistema familiar podem se estender aos outros sistemas circulares à família, como é o caso da escola, abarcando uma complexa rede de relacionamentos em que os adolescentes vivem e interagem.

Espera-se que a presente análise possa auxiliar pais, familiares, educadores, psicólogos que atuam em instituições de ensino e demais profissionais envolvidos com o

desenvolvimento humano, no sentido de que possam obter maior conhecimento sobre a dinâmica interacional envolvendo a alienação parental e a produção da indisciplina escolar.

Contudo, novos estudos devem ser realizados, haja vista a presente pesquisa não esgotar o assunto em questão, sendo que novas indagações precisam ser investigadas.

REFERÊNCIAS

ABERASTURY, A. & KNOBEL, M. **Adolescência Normal**: Um enfoque psicanalítico. 1 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.

ACHENBACH, T. M. **Integrative Guide for the 1991 Child Behaviour Checklist 4-18, YSR and TRF Profile**. Burlington: University of Vermont, Department of Psychiatry, 1991.

AMADO, J. S. **Interação pedagógica e indisciplina na aula**. Porto: Asa, 2001.

AMARO, F. **Introdução à sociologia da família**, Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2006.

ANDRADE, A. & MARTINS, R. “Funcionalidade familiar e qualidade de vida dos idosos” **Millenium**, nº 40, p.185-199, 2011.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução de Maria Cláudia Nunes Dias. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 1988. Edição Revista e Atualizada.

BERTALANFFY, L. V. - **Teoria Geral dos Sistemas**. Vozes, Petrópolis, 1977.

_____. **Teoria Geral dos Sistemas**: fundamentos, desenvolvimento e aplicações. 5. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

BOCK, A. M. B. et. al. **Psicologias**: uma introdução ao estudo de psicologia. 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Salvador: 2010

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Código Civil**. Organização de Sílvio de Salvo Venosa. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Vade mecum. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

BRASÍLIA, DF. **Senado Federal. Projeto de Lei do Senado PLS nº 664, de 2015.** Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para tipificar o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3629383&disposition=inline>>. Acesso em: 26 nov. 2011. Texto Original.

BUBER, M. **Eu e Tu.** Tradução de Newton Aquiles von Zuben. São Paulo: Cortez e Moraes, 1977.

CANO, D. S. et al. As transições familiares do divórcio ao recasamento no contexto brasileiro. **Psicologia. Reflexão. Crítica.** Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 214-222, 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722009000200007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14 nov. 2015.

COHEN, G. J. **Helping children and families deal with divorce and separation.** *Pediatrics*, 110, 1019-1023, 2002.

COLL, C. **Concepções e Tendências Atuais em Psicologia da Educação.** In: COLL, C.; MARCHESI, A.; PALÁCIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Psicologia da educação escolar. Volumes I, II, III. Porto Alegre: Artmed, 2004.

COSTA, S. M. da. Violência sexual e falsas memórias na alienação parental. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões**, Porto Alegre, v. 13, n. 26, p. 73-81, fev./mar. 2012.

DEL PRETTE, Z. A. P. (Org.). **Psicologia educacional: saúde e qualidade de vida.** Campinas, SP: Editora Alínea, 2012.

DIAS, M. B. **Manual de Direito das Famílias.** 4. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007, 608 p.

FARINHA, J. **Abordagem sistêmica em educação - uma perspectiva filosófica da Educação.** Disponível em: http://w3.ualg.pt/~jfarinha/activ_docente/famcomintdef/matpedag/fe_tab.pdf. Acesso em: 27 nov. 2011.

FONTANA, R. MARIA, N. C. **Psicologia e trabalho pedagógico.** São Paulo: Atual, 1997.

FORTE, M. J. P. O Adolescente e a Família, The Adolescent and the Family. **Artigos da Equipe Multiprofissional de saúde da criança.** São Paulo, v. 18, n. 3, p. 157-161, 1996. Disponível em: < <http://pediatriasaopaulo.usp.br/upload/pdf/238.pdf> > Acesso em: 03 mar. 2012.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1997.

_____. **Pedagogia da indignação, cartas pedagógicas e outros escritos.** São Paulo: Editora UNESP, 2000.

GARCIA, J. Indisciplina na escola: uma reflexão sobre a dimensão preventiva. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 95, p. 101-108, jan./abr. 1999.

GIMENO, A. **A família – o desafio da diversidade**, Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

GOLDRAJCH, D.; MACIEL, K. R. F. L. A.; VALENTE, M. L. C. da S. A alienação parental e a reconstrução dos vínculos parentais: uma abordagem interdisciplinar. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, v. 8, n. 37, p. 5-26, ago./set. 2006.

GOMIDE, P. I. **Pais presentes Pais ausentes**: Regras e limites. 9 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

HACK, S. M. P. K.; RAMIRES, V. R. R. Adolescência e divórcio parental: continuidades e rupturas dos relacionamentos. **Psicologia Clínica**. Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 85-97, jun. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652010000100006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 07 nov. 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br>. Acessado em 26 jun. de 2014.

JARDIM, A. P. **Relação entre Família e Escola: Proposta de Ação no Processo Ensino Aprendizagem**. Presidente Prudente: Unoeste, 2006.

JESUS, S. N. de. **Como prevenir e resolver o stress dos professores e a indisciplina dos alunos?** Cadernos do CRIAP, Portugal: Edições Asa, 1999.

KNOBEL, M. **Síndrome da adolescência normal**. In: ABERASTURY, A. & KNOBEL, M. Adolescência normal. 9a ed. Porto Alegre, Artes Médicas, 1981. p. 24- 62.

MACEDO, R. M. A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer. **Caderno de Pesquisa**. São Paulo, n. 91, p. 62-68, nov. 1994.

MALUF, A. C. do R. F. D. **Novas modalidades de família na pós-modernidade**. São Paulo: Atlas, 2010, 286 p.

MARTÍNEZ, A. M. **O compromisso social da Psicologia**: desafios para a formação dos psicólogos. In: BOCK, A. M. M. (Or.). Psicologia e compromisso social. São Paulo: Cortez, 2003b.

MATURANA, H. Reflexões sobre o amor. In: Maturana, H. **Ontologia da realidade**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1997.

MINUCHIN, S. **Famílias: funcionamento & tratamento**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1982.

MINUCHIN, S.; FISHMAN, C. H. **Técnicas de terapia familiar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

MOLD, C. F. Alienação parental – Reflexões sobre a lei nº 12.318/2010. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões**, Porto Alegre, v. 13, n. 25, p. 46-64, dez. 2011/jan. 2012.

MORAES, M. C. **O Paradigma educacional emergente**: implicações na formação do professor e nas práticas pedagógicas. 16. ed. Revista Em Aberto, Brasília, ano 16. n.70, abr./jun. 1996.

PAPALIA, D. **Desenvolvimento Humano**. 8 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PETRINI, J. C. **Pós-Modernidade e Família**: um itinerário de compreensão. 1ed. Baurú – SP: Edusc, 2003.

QUIROGA, A. **A opressão da criança no sistema educativo**. In: Instituto Pichon-Rivieri de São Paulo. O processo educativo segundo Paulo Freire e Pichon-Rivieri. Petrópolis: Vozes, 1991

RAMIRES, V. R. R. **As transições familiares**: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. Psicologia em estudo. Maringá, v. 9, n. 2, 2004.

RELVAS, A. P. **O ciclo vital da família, perspectiva sistêmica**. Porto: Afrontamento, 1996.

RELVAS, A. P. & ALARCÃO, M. **Novas Formas de Família**. Coimbra: Quarteto Editora, 2002.

SAVIANI, D. Sistema de Educação: Subsídios para a Conferência Nacional de Educação. In: QUEIROZ, Alindo de Cavalcante e GOMES, Leda. (org.). **Conferência Nacional de Educação** (Conae) – Reflexões sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação. Brasília, 2009.

SOUZA, R. M. As crianças e suas ideias sobre o divórcio. **Psicologia Revista: Revista da Faculdade de Psicologia da PUC-SP**, 9, 103-120, 1999.

_____. Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 16, 203-211, 2000.

UNESCO. **Um tesouro a descobrir**: relatório da comissão internacional sobre a educação para o século XX. Brasília: UNESCO, 1998.

VYGOTSKY, L. S. **A Formação Social da Mente**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

_____. **Aprendizagem e desenvolvimento intelectual na idade escolar**. In: VYGOTSKY, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. (Org.). Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone, 1978.

